

Sucessões de Curitiba, bem como os impedimentos do Defensor lotado na 53ª Defensoria, pelo período compreendido entre 12 de fevereiro de 2019 e 15 de fevereiro de 2019, período após o qual entrará em vigor a designação contida no parágrafo único do art 16 da Resolução 015/2019 que a designou como titular da 4ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender às demandas de Infância e Juventude na área cível e infracional, bem como atuar junto aos Conselhos Tutelares e à rede de atendimento à criança e ao adolescente em acumulação com a 5ª Defensoria Pública de União da Vitória com atribuição para atender a 1ª Vara Criminal e casos de conflito de Defesa da 2ª Vara Criminal.

Art. 3º. Ficam revogados os artigos 15 e 16 da Resolução DPG nº 015/2019 no que forem contrários a presente.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

5268/2019

RESOLUÇÃO DPG Nº 019, DE 22 DE JANEIRO DE 2019.

Designa Servidores para supervisão de serviços de mudança da sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná da Comarca de Umuarama.

O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de sua atribuição prevista no art. 30 da Resolução DPG nº 182/2018, outorgada nos termos do art. 18, XXV, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011; CONSIDERANDO a sugestão oferecida pelo Coordenador-Geral de Administração para realização das atividades de desocupação da sede da Defensoria Pública do Paraná da Comarca de Umuarama conforme contido no Protocolo nº. 15.547.979-5.

RESOLVE

Designar os Servidores Públicos Flávia Regina Faccione, portadora do R.G. 8.548.694-2 SSP/PR e Juliano Gessele, portador do R.G. 4.537.408/SSP/SC, para supervisionarem as atividades de mudança de sede da Defensoria Pública do Estado do Paraná da Comarca de Umuarama, devendo acompanhar as atividades realizadas, efetuando o controle e orientação junto aos prestadores de serviços e check-list de desmobilização, com o fito de encerrar o contrato de locação do atual imóvel, sob a coordenação dos departamentos da Coordenaria-Geral de Administração.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
1º Subdefensor Público-Geral do Estado do Paraná

5287/2019

RESOLUÇÃO 2ª SUB Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Designa Extraordinariamente Defensora Pública a pedido.

O 2º SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 19 da Resolução DPG 182/2018;

RESOLVE

Art. 1º. Designar extraordinariamente a Defensora Pública Ana Caroline Teixeira para atuar em favor de Simone Aparecida Santos da Silva, nos autos do processo 306-86.2016 e 747-96.2018.8.16.0195, que tramitam perante a Vara da Infância de Curitiba.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua edição.

RODOLPHO MUSSEL DE MACEDO
Segundo Subdefensor Público-Geral

5077/2019

PORTARIA 011/2019/DPG/DPPR

Concede Prorrogação da Licença Maternidade para Servidora Pública da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e artigo 171 da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Prorrogação da licença maternidade à servidora abaixo relacionada:

Nome	Cargo	RG	Di as	Período	
Nayanne Costa Freire	Agente Profissional da Defensoria	79306860	31	06/05/2019	06/06/2019

Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5356/2019

PORTARIA 012/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Casamento ao Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII e o artigo 225, I, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. Licença Casamento para ao Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Di a s	Período	
THIAGO SOTANA PEREIRA	Agente profissional da Defensoria	82299190	10	07/01/2019	16/01/2019

Curitiba, 15 de janeiro de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

5355/2019

PORTARIA 015/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Maternidade para Membro da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o artigo 18, XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONCEDE

Art. 1º. A licença maternidade à membro abaixo relacionado: